REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 327/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) o diagnóstico do câncer de forma precoce otimiza o tempo para início do tratamento;

b) o câncer é um dos maiores problemas de saúde pública e envolve altos custos financeiros; tratar o paciente em fase inicial concede maior possibilidade de cura, além de diminuir, de forma drástica, o custo deste tratamento;

c) os pacientes chegam aos hospitais para tratar o câncer em estágios avançados, impossibilitando, dessa forma, a cura e dificultando a sua reabilitação; assim, uma grande maioria, quando consegue ter acesso às instituições oncológicas para o devido tratamento, só encontra a possibilidade de ter um tratamento com caráter paliativo;

d) as estratégias para esse diagnóstico precoce têm objetivos específicos, tais como:

- melhorar a comunicação entre os níveis de atenção à saúde (atenção básica e oncologia);
- capacitar toda equipe de saúde da família para o diagnóstico precoce e os encaminhamentos seguintes;
- viabilizar vagas para realização de exames de alta complexidade para obter diagnóstico diferencial por meio da regulação,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia , Rui Costa, estudar a viabilidade de buscar parcerias junto a hospitais, clínicas, faculdades e afins, para cursos de "Capacitação em Sinais e Sintomas do Câncer" com o objetivo

de orientar e habilitar os profissionais enfermeiros e técnicos em enfermagem das Unidades de Saúde do Estado a colaborar no diagnóstico precoce do câncer e nos encaminhamentos seguintes.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcele Moraes